



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(Do Sr. Senador Astronauta Marcos Pontes)

Institui o Dia Nacional do Gestor de Frotas

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Nacional do Gestor de Frotas**, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia **22 de outubro**.

Art. 2º A data tem por finalidade reconhecer, valorizar e divulgar a importância do profissional **Gestor de Frotas** no planejamento, administração e eficiência da mobilidade corporativa, pública e privada, promovendo a segurança, a sustentabilidade e a inovação no setor de transportes.

Art. 3º O Poder Público poderá promover, em parceria com entidades representativas, campanhas educativas, seminários e outras atividades voltadas à valorização e ao aprimoramento técnico do Gestor de Frotas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do **Dia Nacional do Gestor de Frotas**, a ser celebrado em **22 de outubro**, como forma de reconhecimento à relevância social, econômica e ambiental desse profissional, que atua na gestão estratégica de veículos e equipes, otimizando recursos, reduzindo custos e contribuindo para a mobilidade sustentável.

O Gestor de Frotas desempenha papel essencial nas empresas privadas e órgãos públicos, sendo responsável pelo controle operacional, manutenção, segurança, logística e uso racional de veículos, representando um elo vital entre a eficiência organizacional e a preservação ambiental.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

A criação desta data comemorativa busca, portanto, **valorizar a profissão**, fomentar **boas práticas de gestão de frotas** e incentivar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à modernização do setor.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador Astronauta Marcos Pontes